PARECER Nº 001/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 001/2018, o Chefe do Executivo Municipal fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

II - Fundamentação:

Observamos se o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º-IV, todos, da Constituição Federal, em consonância com o atual salário mínimo.

O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim passa a ser de **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais) e o projeto prevê a imediata e automática substituição nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos onde os valores estiverem abaixo do estabelecido no presente projeto.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 001/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 19 de janeiro de 2018.

Igor Ciriaco da Costa.

Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO (X) A favor () Contra
PRESIDENTE

IGOR CIRIACO DA COSTA (X) A favor () Contra
RELATOR

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (X) A favor () Contra
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de seu Presidente e membros dessa augusta casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, em atendimento ao disposto no art. 39, § 3º, c/c o art. 7º-IV, todos, da Constituição Federal, em consonância com o atual salário mínimo.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM: 19/01/18
Presidente:
1º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 08/01/2018
Horário: 11h45
1856/2018
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Fixa o vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa o vencimento mínimo para os servidores públicos do Município de Fortim.

Art. 2º. O vencimento mínimo a ser pago aos servidores do Município de Fortim é de **R$ 954,00** (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Ficam imediata e automaticamente substituídos nos anexos de todas as leis municipais que fixam os vencimentos dos cargos públicos os valores que estiverem abaixo do estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de janeiro de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal